

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO**

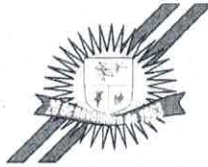
**LEI N.º 301/2019
DE 24 DE ABRIL DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio, visando participação das compras de bens e serviços, de forma compartilhada e na regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade através do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, na forma e condições previstas pela Lei Federal n.º 11.107/2005 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO, ESTADO DE SERGIPE, aprovou, e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de São Miguel do Aleixo/SE a firmar Convênio, visando participação nas compras de bens e serviços de forma compartilhada e na regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, consórcio este constituído pelos Municípios de: Amparo do São Francisco, Cedro do São João, Feira Nova, Ilha Das Flores, Japoatã, Malhada dos Bois, Porto da Folha, Propriá, São Francisco, Telha e Tomar do Geru, todos no Estado de Sergipe, possibilitando a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação, execução e compra compartilhada de equipamentos e insumos.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal n.º 11.107/2005, de forma a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

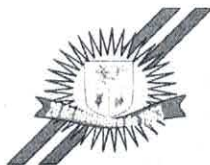
Art. 2º - O Município de São Miguel do Aleixo/SE poderá firmar convênio com o CONIVALES, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada e ambulatorial, compra de equipamentos e insumos, bem como em outras áreas da administração pública em que o Consórcio disponibilize.

Parágrafo único. Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executadas pelo Consórcio em favor deste Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município.

Art. 3º - O Consórcio Público poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município pela prestação de serviços, referidos no artigo anterior, mediante contrato de programa que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar n.º 101/2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de programa, de forma que possam ser contabilizadas nas contas do

Edina



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Município na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de **R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)**, para subsidiar as despesas com as compras compartilhadas e regulação de exames, consultas e procedimentos de média e alta complexidade, por meio do Consórcio Intermunicipal do Vale do São Francisco - CONIVALES, quanto às obrigações previstas nos contratos de programa, conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, inciso II, para a inserção de novas dotações na Lei Orçamentária 2019, instituída pela Lei nº 294/2018, de 18 de dezembro de 2018, conforme as seguintes rubricas:

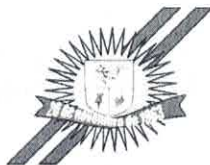
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A - Programas:

1.0 - Aquisição de Medicamentos, Materiais Correlatos, Equipamentos e Serviços, Compartilhados do CONIVALES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1037 - DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA
PROJETO-ATIVIDADE	6307 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 100.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio

Edina

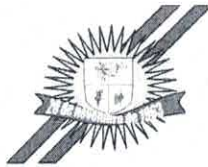


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1211 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 60.000,00
FONTE	1214 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
TOTAL AÇÃO:	DA R\$ 200.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	21000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	21011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1031 – ASSISTÊNCIA À SAÚDE
PROJETO-ATIVIDADE	2092 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 – Material de Consumo
VALOR	R\$ 1.000,00
FONTE	1211 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. – Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1214 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
ELEMENTO	3.3.94.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1211 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
ELEMENTO	3.3.94.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR	R\$ 60.000,00
FONTE	1214 – Transferência Fundo a Fundo do SUS – Gov. Federal – Custeio
TOTAL AÇÃO:	DA R\$ 101.000,00

E. Lima

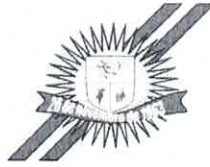


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA	1037 - DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA
PROJETO-ATIVIDADE	2013 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 10.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
TOTAL AÇÃO:	DA R\$ 15.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
ÓRGÃO	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	21011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUBFUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1037 - DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE E VIGILÂNCIA
PROJETO-ATIVIDADE	2012 - SAÚDE BUCAL
ELEMENTO	3.3.94.30.00.00 - Material de Consumo
VALOR	R\$ 5.000,00
FONTE	1211 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
ELEMENTO	3.3.94.30.00. - Material de Consumo
VALOR	R\$ 30.000,00
FONTE	1214 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Custeio
ELEMENTO	4.4.94.51.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 20.000,00

ES
Lima



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

FONTE	1211 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
ELEMENTO	4.4.94.51.00 - Equipamento e Material Permanente
VALOR	R\$ 50.000,00
FONTE	1215 - Transferência Fundo a Fundo do SUS - Gov. Federal - Investimentos
TOTAL AÇÃO:	DA R\$ 105.000,00

Art. 6º - Em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei, ficam alterados e atualizados:

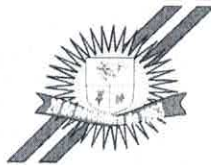
I - os anexos do PPA - Plano Plurianual 2018/2021, instituídos pela Lei nº 281/2017 de 29 de Novembro de 2017;

II - os anexos da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, instituídos pela Lei nº 292/2018 de 02 de Julho de 2018;

III - os anexos da LOA - Lei Orçamentária Anual 2019, instituídos pela Lei nº 294/2018 de 18 de Dezembro de 2018, especialmente o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 7º - O Crédito Especial autorizado nesta Lei integrará as metas administrativas da LOD - Leis de Diretrizes Orçamentárias, como também do PPA - Plano Plurianual, especialmente no Programa 1037 - Desenvolvimento da Saúde e Vigilância, e no Programa 1031 - Assistência à Saúde.

Art. 8º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados ao Órgão 21000 - Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade Orçamentária: 21011 - Fundo Municipal de Saúde, num montante de **R\$ 421.000,00 (quatrocentos e vinte e um mil reais)**, ficando incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO ALEIXO

Art. 9º - As despesas decorrentes da abertura dos créditos especiais aqui referidos serão cobertas com recursos de anulação parcial de dotações disponíveis, conforme disposto no Inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Miguel do Aleixo/SE, 24 de ABRIL de 2019.

Everton dos Santos Lima
PREFEITO